



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

## PARECER

Comissão de Economia e Finanças

Matéria: Emenda Substitutiva nº 002/2021 ao Projeto de Lei 048/2021

### I. RELATÓRIO

**Emenda Substitutiva nº 002/2021 ao Projeto de Lei 048/2021** de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre alteração nos anexos de metas anuais; Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior e metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anterior constante no Projeto de Lei nº 048/2021, que passarão a vigor com a redação dos anexos que acompanham a Emenda Substitutiva. Foi protocolada nesta Casa de Leis no dia 08 de junho de 2021 com processo sob nº 1308.

A proposta em questão foi incluída na pauta da 8ª Sessão Extraordinária, submeteu-se o Projeto à apreciação desta douta Comissão para análise e parecer por se tratar de assunto de caráter financeiro, conforme determina o art. 38, c/c 40 do nosso Regimento Interno, *in verbis*:

"Art. 38 - Compete à Comissão de Economia e Finanças emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:

... "

"Art. 40 Ao Presidente da Câmara incumbe, dentro do prazo improrrogável de até seis (seis) dias úteis, a contar da leitura da proposição em Plenário, encaminhá-los à Comissão competente para exarar parecer. "

O Presidente da Comissão de Economia e Finanças encaminhou a matéria à Relatora, Vereadora Sabrina Astori, para manifestar-se acerca do aspecto financeiro e econômico legal da proposição.

É o relatório.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**II. VOTO DA RELATORA**

Inicialmente deve-se verificar a devida necessidade de parecer desta comissão, conforme supramencionado, por se tratar de matéria voltada para o cunho financeiro do município, cabe a esta comissão emitir parecer técnico a respeito.

Em seguida, analisando a proposição da matéria podemos verificar que se trata de Emenda com a finalidade de substituir anexos ao Projeto de Lei em epígrafe.

Não há aumento de receita notado nos anexos da Emenda, muito menos acréscimo de valores da no Projeto de Lei 048/2021, trata-se puramente de ajuste técnico ao instrumento legal, retificando a classificação funcional orçamentária da despesa.

Estando desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à aprovação da **Emenda Substitutiva nº 002/2021 ao Projeto de Lei 048/2021**.

É o nosso parecer

**III. PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Economia e Finanças, em reunião, aprovou por **UNANIMIDADE** o parecer da Relatora à **Emenda Substitutiva nº 002/2021 ao Projeto de Lei 048/2021**

Sala das Comissões, em 02 de julho de 2021.

**SABRINA ASTORI**  
RELATORA

**DUDU CORRETOR**  
MEMBRO

**KAMILA ROCHA**  
PRESIDENTE

---

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES CEP: 29.200-180



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 39003400350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.